DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Homologação / Adjudicação	3
Outros atos	3
Ratificação	4
Atas de registro de preço - Trimestral	4
Revogação / Anulação	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº. 7.807, de 26 de julho de 2019.

Que convoca candidata aprovada no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 002/2017, de 23/09/2017.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o Ofício n°. 236/2019, de 22 de julho de 2019, protocolado sob o nº. 9146/2019, de 23/07/2019, da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a convocação de candidato para o cargo de Psicólogo;

Considerando que o candidato do cargo de Psicólogo classificado em 5º, convocado através do Decreto nº. 7.730, de 16/05/2019, nomeado através do Decreto nº. 7.767, de 12/06/2019, pediu exoneração.

DECRETO:

Art. 1.º Fica convocada a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 002/2017, homologado através do Decreto nº. 7.187, de 02 de fevereiro de 2018, a comparecer na Prefeitura do Município de Jales/Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para o provimento de: 01 (uma) vaga para o cargo de Psicólogo, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	N° INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
9º	011909	AMANDA MOREIRA DE SOUZA	26,00

Art. 2.º A candidata deverá comparecer no local designado no artigo antecedente, bem como se submeter ao exame médico no Instituto Municipal de Previdência Social – IMPS, para comprovar aptidão física e mental (de acordo com a Lei Complementar nº 268, de 13 de julho de 2016, conforme Art. 12.4 do Edital nº 02/2017).

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.808, de 26 de julho de 2019.

Atribui gratificações a servidores.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando o que dispõe o artigo 153 da Lei Complementar nº 16, de 31 de maio de 1993;

DECRETO:

Art. 1.º Ficam atribuídas aos servidores públicos municipais abaixo especificados, as seguintes gratificações por tempo de serviço: ALINI APARECIDA FERNANDES BOLONHEZE, 02 quinquênios completados em 05/07/2019, AMÁLIA RAMOS DE FREITAS BUENO, 05 quinquênios completados em 13/07/2019, ANA PAULA FERMINO, 06 quinquênios completados em 25/07/2019, IRACY SEVERINO DE GODOY, 02 quinquênios completados em 05/07/2019, LUIZ CARLOS FERNANDES, 07 quinquênios completados em 15/07/2019, MARIA MARTA DOMINGUES BRAVO CAVERZAN, 02 quinquênios completados em 05/07/2019, OLEZIA MARIA DOS REIS, 06 quinquênios completados em 16/07/2019, TADEU CALVOSO PAULON, 03 quinquênios completados em 01/07/2019.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Prefeitura do Município de Jales

Aviso de Licitação – Processo nº. 70/19 - Pregão Presencial nº. 30/19 - Sistema Registro de Preços nº. 11/19. Objeto: Registrar preço para aquisição de grama tipo esmeralda, em placas quadradas e/ou retangulares com certificado fitossanitário de origem (FCO), para revitalização de diversas áreas no Município. Data para apresentação das propostas até às 09h15min do dia 09 de agosto de 2019. O Edital completo encontra-se a disposição para retirada na Divisão de Licitações, Compras e Materiais, ou no site www.jales.sp.gov.br/licitacoes. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622-3000, ramais 3016 ou 3056. Jales/SP, 26 de julho de 2019. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Homologação / Adjudicação

Prefeitura do Município de Jales

Homologação – Processo nº. 55/19 – Pregão Presencial nº. 24/19. Foi homologado e adjudicado pelo critério menor preço os lotes na seguinte conformidade: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 a empresa Jales Vans Auto Peças e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ (MF) nº. 11.390.905/0001-31. Jales/SP, 25 de julho de 2019. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº. 84/19 – Contratante: Prefeitura do Município de Jales – Contratado: Jales Vans Auto Peças e Serviços Ltda – Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados na manutenção preventiva e corretiva da parte mecânica, com fornecimento de peças e serviços, para a frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras, Serviço Público e Habitação, durante o exercício de 2019 – Assinatura: 15/07/19 – Vigência: 31/12/2019 – Valor: R$ 98.000,00 – Processo nº. 55/19 – Pregão Presencial nº. 24/19.

Outros atos

Prefeitura do Município de Jales

Termo de Notificação do Contrato nº. 60/2018 – Autos do Processo nº. 17/2018 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 05/2018 – Contrato nº. 60/2018 – Causa: Inexecução total do objeto contratual. Fundamento Legal: No artigo 79, inciso I, artigo 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e, no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 1.1 do Contrato. A Prefeitura do Município de Jales, portadora do CNPJ nº. 45.131.885/0001-04, com sede á Rua Cinco, nº. 2266, Centro, nesta cidade de Jales, estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Flávio Prandi Franco, portador do RG nº. 14.176.377-2 SSP/SP e do CPF (MF) nº. 174.056.688-28, residente e domiciliado na cidade de Jales, estado de São Paulo. E a empresa Élio da Silva Pião – ME, CNPJ nº. 17.686.752/0001-50 e no Cadastro de contribuintes Estadual nº. 142.160.293.118, com sede comercial na Estrada de Itapecerica nº. 1798 – Salão 04, Bairro Vila Prel, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, representada pelo seu proprietário Senhor Élio da Silva Pião, portador do RG nº. 17.095.641-6 SSP/SP e do CPF (MF) nº. 052.174.688-40, para: Que fique ciente de que diante do não cumprimento á Cláusula Primeira, inciso 1.1, do contrato nº. 60/2018, celebrado com este Município de Jales a partir da data em que foi notificada, deixando de cumprir as obrigações assumidas, ou seja; Inexecução total do objeto, caracterizado pela não entrega do produto ora contratado, constante do Processo nº. 17/2018, Pregão Eletrônico nº. 05/2018. A empresa contratada deixou de executar o Objeto Contratual, violando assim disposição de ordem pública, e causando prejuízo ao Município, posto que tenha que ser realizado novo procedimento licitatório. Em observância aos preceitos legais e ás clausulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente INFORMAR E NOTIFICAR, sobre o não cumprimento contratual, de “Aquisição de mobiliário, equipamentos e materiais permanentes Padrão FDE, destinados a Creche Escola – EMEI Diva Maciel Jorge, localizada na Rua Mirassol com a Rua

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Santos, na COHAB José Antonio Caparroz Bogaz, ao lado do Centro Comunitário, de acordo com o Convênio PAEM 6040/2014, com entrega única", consoante estabelecido no edital e anexos da licitação, Processo nº. 17/2018, Pregão Eletrônico nº. 05/2018, bem como no objeto descrito na Cláusula Primeira do Contrato nº. 60/2018, o fazendo, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor: Notifica se a empresa Élio da Silva Pião – ME, do contrato nº. 60/2018, considerando a comprovação da inércia da notificada no que tange ao adimplemento de sua obrigação contratual e comprovado o escoamento da vigência do contrato em trinta e um de dezembro de 2018, e, mesmo assim não foi executado o objeto no modo e tempo devido, ou melhor sequer entregue, cumpre nos termos legais em respeito a lei de regência, em defesa do erário público a notificação, caracterizada por culpa exclusiva do notificado que sequer entregou o objeto ora contratado. Ao recusar dar cumprimento a execução do contrato, restou caracterizada a inexecução total do objeto contratual. Por conta disso fez a empresa por sua culpa exclusiva incidir as fundamentações legais para a aplicação das sanções legais e contratuais, de acordo com as previsões conjugadas dos artigos 79, inciso I, artigo 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e, no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002, e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 1.1 do Contrato. Aplicação da multa prevista na cláusula sétima do contrato nº. 60/2018, que é de "7.1.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade", ou seja, recolher a multa no valor de R$ 2.496,02 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e dois centavos), que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, o representante da empresa notificada deverá comparecer na sede da Prefeitura do Município de Jales, para efetuar o pagamento da multa. Fica impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Jales pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, de acordo com o artigo 7º. Da Lei Federal nº. 10.520/2002. Decorrido o prazo sem as providências da empresa, a decisão será encaminhada ao Setor competente para que sejam tomadas as medidas cabíveis. Jales/SP, 25 de julho de 2.019. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Ratificação

Prefeitura do Município de Jales
Ratificação – Processo nº. 75/19 – Dispensa de Licitação nº. 06/19.

Diante dos autos do presente processo, RATIFICO, nos termos do artigo 24, incisos ao inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a dispensa de licitação referente à Contratação de empresa especializada para a realização de curso aos Auditores Fiscais Tributários do Município com ênfase na emissão do AINF junto às empresas optantes do Simples Nacional. Jales/SP, 26 de julho de 2019. Flávio Prandi Franco - Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº. 93/19 – Contratante: Prefeitura do Município de Jales – Contratada: Delis de Queiroz e Quina Ltda – Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de curso aos Auditores Fiscais Tributários do Município com ênfase na emissão do AINF junto as empresas optantes do Simples Nacional – Valor: R$ 8.000,00 – Assinatura: 26/07/19 – Vigência: 31/12/19 – Processo nº. 75/19 – Dispensa de Licitação nº. 06/19.

Atas de registro de preço - Trimestral

Prefeitura do Município de Jales

Resumo da ata de registro de preços – Processo nº. 106/18 – Pregão Presencial nº. 45/18 – Sistema de Registro de Preço nº. 07/18 – Interessado: Prefeitura do Município de Jales e as empresas abaixo acordam proceder o Registro dos Preços para aquisição de materiais de construção conforme descrição: Ata Registro de Preços 01/2018 - J.H.L. A Ferreira – Materiais Para Construção – ME – Item 01 – 600 toneladas – Pedra 01 – valor R$ 50,50 – Item 02 – 200 toneladas – Pedra 1 – valor R$ 50,45 – Item 03 – 200 toneladas – Pedra 2 – valor R$ 50,50 – Item 04 – 290 toneladas – Pedra Bica Corrida – valor R$ 48,00 – Item 05 – 1.600 – toneladas – Pedrisco – valor R$ 50,50 – Item 06 – 100 – toneladas – Pó de Pedra – valor R$ 50,50 – Item 07 – 300 – toneladas – Pedra Rachão – R$ 45,50.

Ata Registro de Preços 02-2018 – Mineração Água

Vermelha – Eireli – Item 08 – 800 m³- areia grossa – valor R$ 64,90.

Ata Registro de Preços 03-2018 – Eco Mix Preparação De Concreto Eireli – EPP – Item 09 – 350 m³ - Areia lavada – valor R$ 64,90. Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é valido pelo prazo de 12 meses, contados a partir da sua data de assinatura que foi em 25 de outubro de 2018. Jales/SP, 26 de julho de 2019. Flávio Prandi Franco. Prefeito Municipal.

Revogação / Anulação

Prefeitura do Município de Jales
Revogação – Processo: 69/19 – Pregão Presencial: 29/2019

A Prefeitura do Município de Jales resolve REVOGAR o presente certame licitatório. Jales/SP, 25 de julho de 2019. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo Aditivo nº. 02/19 – Contrato nº. 248/18 - Contratante: Prefeitura do Município de Jales – Contratado: Noromix Concreto S/A – Objeto: Prorrogação de 120 dias no Contrato de execução de pavimentação asfáltica, calçamento, sarjetões e sinalização viária em diversas Ruas do Conjunto Habitacional João Batista Colodetti, objeto do Convênio SPDOC SH 307149/2018 - Assinatura: 24/07/19 - Vigência: 22/11/19 - Processo nº. 110/18 - Concorrência nº. 07/18.